

Lei 9<sup>o</sup> 112

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob n.º 112 e resolve enviá-la a S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para reforço da conta 444.8.82.4.

Art. 2.º O recurso necessário para atender a despesa de que trata o Art. 1.º haverá do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de setembro de 1953.

Autôno Ferraz  
Presidente da Câmara